Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01/2026

Recebi 26/01/26

DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 007/2010 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica regulamentado o piso salarial dos profissionais da docência vinculados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Coqueiral, nos termos da Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o piso nacional do magistério, conforme valores constantes do Anexo I desta Lei.

§ 1.º Fica regulamentado o piso salarial do cargo de Diretor Estabelecimento de Ensino de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, descrito no Anexo IV desta Lei.

§ 2.º O vencimento base dos cargos Monitor II, Monitor III, Monitor IV e Coordenador de Unidade de Educação Infantil ficam equiparados ao do Professor da Rede Municipal de Ensino (PEB II, PEB III e PEB IV, respectivamente), conforme descrito nas Linhas 2, 3, 4 e 5 do Anexo II desta Lei.

Art. 2.º Fica concedida revisão geral anual da remuneração no percentual de 3,89% (três vírgula oitenta e nove por cento) aos servidores ocupantes dos demais cargos não especificados no art. 1º e seus parágrafos.

Art. 3.º As despesas da presente Lei correrão à custa do orçamento vigente.

Art. 4.º As tabelas de vencimentos constantes da Lei Complementar n.º 007/2010 e alterações posteriores, passam a vigorar conforme anexos da presente Lei:

- **Anexo I** – Anexo IV da Lei Complementar n.º 07 de 2010 - Classes de cargos da carreira do magistério de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Coqueiral;
- **Anexo II** – Anexo IX da Lei Complementar n.º 07 de 2010 - Quadro de Pessoal Efetivo da Creche Municipal;
- **Anexo III** – Anexo V da Lei Complementar n.º 07 de 2010 - Tabela de vencimentos do quadro de pessoal efetivo do Grupo Operacional Administrativo de Coqueiral;
- **Anexo IV** – Anexo III da Lei Complementar n.º 07 de 2010 - Classes de Cargos da Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Coqueiral – Provimento em Comissão.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2026.

Prefeitura do Município de Coqueiral, 26 de janeiro de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

ANEXO I

Anexo IV - Classes de cargos da carreira do magistério de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Coqueiral Lei Complementar n.º 007/2010 e alterações posteriores

GRAU		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
CARGO	NÍVEL	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%	33%
PEB	II	3.081,22	3.173,67	3.268,88	3.366,93	3.467,94	3.572,00	3.679,15	3.789,52	3.903,21	4.020,30	4.140,91
PEB	III	3.084,31	3.176,82	3.272,15	3.370,32	3.471,40	3.575,55	3.682,82	3.793,32	3.907,11	4.024,32	4.145,05
PEB	IV	3.237,13	3.334,23	3.434,26	3.537,30	3.643,42	3.752,72	3.865,29	3.981,27	4.100,69	4.223,71	4.350,41
PEB	V	3.884,55	4.001,08	4.121,12	4.244,74	4.372,10	4.503,26	4.638,35	4.777,50	4.920,83	5.068,44	5.220,51
ESP SUPERVISOR	I	3.559,85	3.666,65	3.776,65	3.889,95	4.006,65	4.126,84	4.250,65	4.378,16	4.509,51	4.644,79	4.784,16
ESP SUPERVISOR	II	3.666,63	3.776,64	3.889,93	4.006,64	4.126,84	4.250,64	4.378,15	4.509,50	4.644,78	4.784,13	4.927,66
ESP SUPERVISOR	III	4.399,97	4.531,97	4.667,92	4.807,96	4.952,20	5.100,76	5.253,80	5.411,39	5.573,75	5.740,95	5.913,18
ESP SUPERVISOR	IV	5.279,97	5.438,37	5.601,53	5.769,56	5.942,65	6.120,93	6.304,56	6.493,70	6.688,50	6.889,17	7.095,84
ESP ORIENTADOR	I	3.559,85	3.666,65	3.776,65	3.889,95	4.006,65	4.126,84	4.250,65	4.378,16	4.509,51	4.644,79	4.784,16
ESP ORIENTADOR	II	3.666,63	3.776,64	3.889,93	4.006,64	4.126,84	4.250,64	4.378,15	4.509,50	4.644,78	4.784,13	4.927,66
ESP ORIENTADOR	III	4.399,97	4.531,97	4.667,92	4.807,96	4.952,20	5.100,76	5.253,80	5.411,39	5.573,75	5.740,95	5.913,18
ESP ORIENTADOR	IV	5.279,97	5.438,37	5.601,53	5.769,56	5.942,65	6.120,93	6.304,56	6.493,70	6.688,50	6.889,17	7.095,84
PEB AEE	III	3.084,31	3.176,82	3.272,15	3.370,32	3.471,40	3.575,55	3.682,82	3.793,32	3.907,11	4.024,32	4.145,05
Professor de Educação Física	I	3.869,02	3.985,10	4.104,64	4.227,79	4.354,64	4.485,25	4.619,82	4.758,40	4.901,17	5.048,19	5.199,66
Professor para Ensino do Uso da Biblioteca	I	3.084,31	3.176,82	3.272,15	3.370,32	3.471,40	3.575,55	3.682,82	3.793,32	3.907,11	4.024,32	4.145,05

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

ANEXO II

Anexo IX - Quadro de Pessoal Efetivo da Creche Municipal
Lei Complementar nº 007/2010 e alterações posteriores

GRAU		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
CARGO	NÍVEL	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%	33%
Monitor I	I	1.549,42	1.595,91	1.643,79	1.693,10	1.743,90	1.796,20	1.850,09	1.905,60	1.962,77	2.021,64	2.082,30
Monitor II	II	3.078,15	3.170,49	3.265,60	3.363,57	3.464,48	3.568,41	3.675,47	3.785,73	3.899,30	4.016,28	4.136,77
Monitor III	III	3.081,22	3.173,67	3.268,88	3.366,93	3.467,94	3.572,00	3.679,15	3.789,52	3.903,21	4.020,30	4.140,91
Monitor IV	IV	3.084,31	3.176,82	3.272,15	3.370,32	3.471,40	3.575,55	3.682,82	3.793,32	3.907,11	4.024,32	4.145,05
Coordenador de Unidade de Educação Infantil	V	3.084,31	3.176,82	3.272,15	3.370,32	3.471,40	3.575,55	3.682,82	3.793,32	3.907,11	4.024,32	4.145,05

ANEXO III

Anexo V - Tabela de vencimentos do quadro de pessoal efetivo do Grupo Operacional Administrativo de Coqueiral
Lei Complementar n.º 007/2010 e alterações posteriores

GRAU		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
CARGO	NÍVEL	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%	33%
GOA I-A	I-A	1.549,42	1.595,91	1.643,79	1.693,10	1.743,91	1.796,22	1.850,09	1.905,59	1.962,77	2.021,66	2.082,30
GOA I-B	I-B	1.604,29	1.652,42	1.701,99	1.753,06	1.805,66	1.859,83	1.915,62	1.973,10	2.032,30	2.093,26	2.156,05
GOA II-A	II-A	1.609,08	1.657,36	1.707,08	1.758,29	1.811,03	1.865,35	1.921,32	1.978,97	2.038,33	2.099,47	2.162,48
GOA II-B	II-B	2.097,93	2.160,85	2.225,69	2.292,47	2.361,23	2.432,08	2.505,02	2.580,17	2.657,57	2.737,30	2.819,42
GOA III	III	2.481,05	2.555,48	2.632,14	2.711,09	2.792,43	2.876,20	2.962,48	3.051,38	3.142,92	3.237,21	3.334,31

ANEXO IV

Anexo III - Classes de Cargos da Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Coqueiral
Provimento em Comissão
Formas de Recrutamento e Remuneração

Cargos	Número de Cargos	Carga Horária Semanal	Forma de Recrutamento	Vencimento do Cargo (R$)
Diretor Estabelecimento de Ensino de Educação Infantil e do Ensino Fundamental	02	Dedicação exclusiva	Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal com recrutamento restrito ao quadro de servidores efetivos	5.130,63
Vice-Diretor Estabelecimento de Ensino de Educação Infantile/ou 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental	01	Dedicação exclusiva	Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal com recrutamento restrito ao quadro de servidores efetivos	3.173,01
Coordenador de Unidade de Educação Infantil e Ensino Fundamental	02	Dedicação exclusiva	Designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal com recrutamento restrito ao quadro de servidores efetivos	3.173,01

MENSAGEM Nº 01/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Complementar nº 01/2026, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 007/2010 e suas posteriores alterações, com a finalidade de regulamentar o piso salarial dos profissionais do magistério municipal, bem como de conceder a revisão geral anual da remuneração aos servidores públicos municipais.

A presente proposição visa dar cumprimento à Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o piso nacional do magistério, assegurando sua correta aplicação no âmbito da rede municipal de ensino, inclusive quanto aos cargos de direção escolar e aos profissionais vinculados às unidades de educação infantil, promovendo a necessária adequação das tabelas de vencimentos.

Além disso, o projeto contempla a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, em observância ao princípio constitucional da irredutibilidade salarial e da recomposição do poder aquisitivo aos cargos não abrangidos pelo piso do magistério, preservando a isonomia e o equilíbrio da política remuneratória do Município.

Ressalte-se que as medidas propostas foram elaboradas com responsabilidade fiscal, observando-se as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, com previsão de cobertura orçamentária para as despesas decorrentes de sua implementação.

Diante da relevância da matéria, que valoriza os profissionais da educação e os servidores públicos municipais, ao mesmo tempo em que assegura a regularidade administrativa e orçamentária do Município, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, confiando no elevado espírito público e no compromisso dessa Casa Legislativa com o interesse coletivo.

Renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 26 de janeiro de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 01/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Complementar nº 01/2026, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 007/2010 e suas posteriores alterações, com a finalidade de regulamentar o piso salarial dos profissionais do magistério municipal, bem como de conceder a revisão geral anual da remuneração aos servidores públicos municipais.

A presente proposição visa dar cumprimento à Medida Provisória nº 1.294, de 21 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o piso nacional do magistério, assegurando sua correta aplicação no âmbito da rede municipal de ensino, inclusive quanto aos cargos de direção escolar e aos profissionais vinculados às unidades de educação infantil, promovendo a necessária adequação das tabelas de vencimentos.

Além disso, o projeto contempla a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, em observância ao princípio constitucional da irredutibilidade salarial e de recomposição do poder aquisitivo, aos cargos não abrangidos pelo piso do magistério, preservando a isonomia e o equilíbrio da política remuneratória do Município.

Ressalte-se que as medidas propostas foram elaboradas com responsabilidade fiscal, observando-se as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal, com previsão de cobertura orçamentária para as despesas decorrentes de seu implementação.

Diante da relevância da matéria, que valoriza os profissionais da educação e os servidores públicos municipais, ao mesmo tempo em que assegura a regularidade administrativa e orçamentária do Município, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, confiando no elevado espírito público e no compromisso dessa Casa Legislativa com o interesse coletivo.

Renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 26 de janeiro de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL - ANEXO I - (LC.101/2000)
PERÍODO 01/01/2025 A 31/12/2025 - EMPENHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL - 2025
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL - 2025

Despesa	Descrição	Realizada no Período	Realizada Últimos 12 Meses
PODER EXECUTIVO			
DESPESAS TOTAL			
3171.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	81.204,70	81.204,70
3190.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	587.941,10	587.941,10
3190.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.469.329,09	3.469.329,09
3190.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¢3 PESSOAL CIVIL	12.540.455,47	12.540.455,47
3190.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.294.657,28	2.294.657,28
3190.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	310.406,73	310.406,73
3190.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	804.812,73	804.812,73
DESPESAS EXCLUSÕES			
Agentes Comunitários Endemias/Parcela Dedutível Enfermagem			
3190.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	603.028,99	603.028,99
3190.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¢3 PESSOAL CIVIL	145.184,57	145.184,57
3190.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	22.096,26	22.096,26
Indenizações por Demissão			
3190.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	780.259,82	780.259,82
TOTAL PODER EXECUTIVO		18.538.237,46	18.538.237,46
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL		18.538.237,46	18.538.237,46

Receita	Descrição	Arrecadada no Período	Arrecadada Últimos 12 Meses
1.1.1.2.50.00.01.00.00.0	mposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principa	493.258,71	493.258,71
1.1.1.2.50.00.02.00.00.0	mposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e	4.887,66	4.887,66
1.1.1.2.50.00.03.00.00.0	mposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida A	98.322,54	98.322,54
1.1.1.2.50.00.04.00.00.0	mposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida A	97.273,37	97.273,37
1.1.1.2.53.00.01.00.00.0	mposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Dir	782.624,82	782.624,82
1.1.1.2.53.00.02.00.00.0	mposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Dir	77,74	77,74
1.1.1.3.03.01.01.00.00.0	mposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	735.241,94	735.241,94
1.1.1.3.03.04.01.01.00.0	mposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - I	17.583,60	17.583,60
1.1.1.3.03.04.01.02.00.0	mposto sobre a Renda - Retido na Fonte - IN 2145	266.613,90	266.613,90
1.1.1.4.51.01.01.00.00.0	mposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.696.460,68	1.696.460,68
1.1.1.4.51.01.02.00.00.0	mposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	97.261,42	97.261,42
1.1.1.4.51.01.03.00.00.0	mposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	2.864,54	2.864,54
1.1.1.4.51.01.04.00.00.0	mposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Mult	1.792,92	1.792,92
1.1.2.1.01.00.01.00.00.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	94.600,03	94.600,03
1.1.2.1.01.00.02.00.00.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.249,45	1.249,45
1.1.2.1.01.00.03.00.00.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	10.303,80	10.303,80
1.1.2.1.01.00.04.00.00.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas	5.554,98	5.554,98
1.1.2.2.01.00.01.01.00.0	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	710.535,66	710.535,66
1.1.2.2.01.00.02.00.00.0	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	600,73	600,73
1.1.2.2.01.00.03.00.00.0	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	95.425,79	95.425,79
1.1.2.2.01.00.04.00.00.0	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas	1.226,34	1.226,34

DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL - ANEXO I - (LC.101/2000)
PERÍODO 01/01/2025 A 31/12/2025 - EMPENHADO

Receita	Descrição	Arrecadada no Período	Arrecadada Últimos 12 Meses
1.2.4.1.50.00.01.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Pri	508.528,71	508.528,71
1.2.4.1.50.00.03.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dí	11.442,98	11.442,98
1.3.2.1.01.00.01.01.01.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	105.418,64	105.418,64
1.3.2.1.01.00.01.01.01.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.725.624,96	1.725.624,96
1.3.2.1.01.00.02.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	99.876,87	99.876,87
1.6.1.1.02.00.01.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	19.200,00	19.200,00
1.6.3.1.53.00.01.00.00.	Serviços Ambulatoriais - Principal	223.445,45	223.445,45
1.6.9.9.50.01.01.00.00.	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - Princi	2.181.468,31	2.181.468,31
1.6.9.9.50.02.01.00.00.	Serviços de Saneamento Básico - Esgotamento Sanitário - Princip	619.674,36	619.674,36
1.6.9.9.50.09.01.00.00.	Outros Serviços Sujeitos à Regulação - Principal	110.512,28	110.512,28
1.6.9.9.99.00.01.02.00.	Outros Serviços - Principal	2.894,75	2.894,75
1.6.9.9.99.00.03.01.00.	Outros Serviços - Dívida Ativa	219,78	219,78
1.7.1.1.51.01.01.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensa	18.349.592,29	18.349.592,29
1.7.1.1.51.02.01.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extra	2.262.142,31	2.262.142,31
1.7.1.1.52.00.01.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Prin	104.585,65	104.585,65
1.7.1.2.50.00.01.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recur	276.049,99	276.049,99
1.7.1.2.51.00.01.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recur	5.001,06	5.001,06
1.7.1.2.52.04.01.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	354.450,36	354.450,36
1.7.1.3.50.01.01.01.00.	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - PORTAR	2.560.301,19	2.560.301,19
1.7.1.3.50.02.01.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços	1.146.274,72	1.146.274,72
1.7.1.3.50.02.01.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços	150.000,00	150.000,00
1.7.1.3.50.03.01.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços	71.900,16	71.900,16
1.7.1.3.50.04.01.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços	95.146,80	95.146,80
1.7.1.3.50.05.01.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços	150.000,00	150.000,00
1.7.1.3.51.04.01.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco Estruturação Rede Serviços	29.092,64	29.092,64
1.7.1.4.50.00.01.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	434.205,67	434.205,67
1.7.1.4.52.00.01.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação E	102.296,00	102.296,00
1.7.1.4.53.00.01.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Tran	52.732,25	52.732,25
1.7.1.5.50.00.01.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fur	240.956,98	240.956,98
1.7.1.5.52.00.01.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fur	158.089,58	158.089,58
1.7.1.6.50.00.01.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência So	197.228,27	197.228,27
1.7.1.9.57.00.01.00.00.	Transferência Especial da União - Principal	150.000,00	150.000,00
1.7.1.9.99.00.01.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	131.717,85	131.717,85
1.7.2.1.50.00.01.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	10.127.311,25	10.127.311,25
1.7.2.1.51.00.01.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.925.456,36	1.925.456,36
1.7.2.1.52.00.01.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	132.683,54	132.683,54
1.7.2.1.53.00.01.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	12.791,53	12.791,53
1.7.2.3.50.00.01.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - P	1.695.169,13	1.695.169,13
1.7.2.9.51.00.01.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Princi	67.620,00	67.620,00
1.7.2.9.52.00.01.00.00.	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educaçã	763.991,10	763.991,10
1.7.5.1.50.00.01.00.00.	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	5.935.130,57	5.935.130,57
1.9.1.1.01.00.03.01.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa Fonte 10	419,81	419,81
1.9.1.1.01.00.04.01.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e	188,91	188,91
1.9.1.1.06.02.01.00.00.	Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	23.618,78	23.618,78

DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL - ANEXO I - (LC.101/2000)
PERÍODO 01/01/2025 A 31/12/2025 - EMPENHADO

Receita	Descrição	Arrecadada no Período		Arrecadada Últimos 12 Meses	
1.9.2.1.01.00.01.00.00.	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Princip	41.897,50		41.897,50	
1.9.2.2.09.00.01.00.00.	Restituição de Recursos de Fomento e de Subvenções Financeira:	82.043,99		82.043,99	
1.9.2.3.99.00.01.00.00.	Outros Ressarcimentos - Principal	199.200,28		199.200,28	
1.9.2.3.99.00.03.00.00.	Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa	172,14		172,14	
1.9.2.3.99.00.04.00.00.	Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	80,49		80,49	
1.9.9.9.12.02.01.00.00.	Ônus de Sucumbência - Principal	9.292,73		9.292,73	
9.2.1.1.13.03.04.01.02.	Restituições - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - IN 2145	2.406,95		2.406,95	
9.2.1.1.22.01.00.01.01.	Restituições - Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	419,78		419,78	
9.9.1.6.99.50.01.01.00.	Outras Deduções - Serviços de Saneamento Básico - Abastecimer	229,75		229,75	
TOTAL DAS RECEITAS		58.857.843,11		58.857.843,11	
TOTAL (RETENÇÃO 20% - FUNDEB)		6.127.923,77	(-)	6.127.923,77	(-)
TOTAL (EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS)		450.000,00	(-)	450.000,00	(-)
TOTAL (EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA)		549.516,00	(-)	549.516,00	(-)
TOTAL (AGENTES COMUNITÁRIA E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS)		0,00	(-)	0,00	(-)
TOTAL (DEDUÇÃO CONTRIBUIÇÕES/COMPENSAÇÃO)		0,00	(-)	0,00	(-)
TOTAL DAS RECEITAS CONSIDERADAS		51.730.403,34		51.730.403,34	
VALOR LEGAL MÁXIMO (ARTIGO 20 - LC.101/2000)		27.934.417,80	54,000%	27.934.417,80	54,000%
VALOR LIMITE PRUDENCIAL (ARTIGO 22 - LC.101/2000)		26.537.696,91	51,300%	26.537.696,91	51,300%
VALOR LIMITE (ARTIGO 59 - LC.101/2000)		25.140.976,02	48,600%	25.140.976,02	48,600%
VALOR APLICADO COM PESSOAL		18.538.237,46	35,836%	18.538.237,46	35,836%
ANÁLISE DO VALOR TOTAL APLICADO		A Menor (No Período)		A Menor (Últimos 12 Meses)	

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: planejamento@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

❶	TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ **Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16).**

■ **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17).**

DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL

O presente projeto propõe Revisão Geral Anual no prcentual de 3,89%(três vírgula oitenta e nove por cento) no Município de Coqueiral/MG.

CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

Vigência: Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

METODOLOGIA:

[1]Foi considerado a projeção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) sendo:

- Indíce de 3,80% para o Exercício de 2027.
- Indíce de 3,50% para o Exercício de 2028.

Foi considerado os percentuais de INSS nos seguintes indices:

- Ano de 2026 – 16%.
- Ano de 2027 – 20%.
- Ano de 2028 – 20%.

MEMÓRIA DE CÁLCULO COM GASTO DE PESSOAL:
Período Apurado da Receita Corrente Líquida de Janeiro/2025 a Dezembro/2025
Receita Corrente Líquida de 2025: R$ 51.730.403,34
Despesa com Pessoal: R$ 18.533.541,78
Custo do Projeto Mensal para 2026: R$ 60.377,11
Custo do Projeto Anual para 2026: R$ 724.525,26
Total da despesa com Pessoal: R$ 19.258.067,04
Índice de Pessoal em Dezembro/2025: 35,83%
Percentual Previsto com a Criação do Projeto: 1,40%
Índice de Pessoal Previsto para 2026 após aprovação do Projeto: 37,23%

❷ PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR (R$)		
	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
JANEIRO	R$ 60.377,11	R$ 61.588,58	R$ 58.881,92
FEVEREIRO	R$ 60.377,11	R$ 61.588,58	R$ 58.881,92
MARÇO	R$ 60.377,11	R$ 61.588,58	R$ 58.881,92

❸ FONTE DE RECURSO[2]

1 - Recursos do Exercício Corrente.
Fontes das Seguintes Estruturas:

- Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

[1]https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2026-01/mercado-reduz-para-405-expectativas-da-inflacao-para-2026#:~:text=O%20mercado%20financeiro%20reviu%20para,)%20em%204%2C05%25.

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: planejamento@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

ABRIL	R$ 60.377,11	R$ 61.588,58	R$ 58.881,92
MAIO	R$ 60.377,11	R$ 61.588,58	R$ 58.881,92
JUNHO	R$ 60.377,11	R$ 61.588,58	R$ 58.881,92
JULHO	R$ 60.377,11	R$ 61.588,58	R$ 58.881,92
AGOSTO	R$ 60.377,11	R$ 61.588,58	R$ 58.881,92
SETEMBRO	R$ 60.377,11	R$ 61.588,58	R$ 58.881,92
OUTUBRO	R$ 60.377,11	R$ 61.588,58	R$ 58.881,92
NOVEMBRO	R$ 60.377,11	R$ 61.588,58	R$ 58.881,92
DEZEMBRO	R$ 60.377,11	R$ 61.588,58	R$ 58.881,92
VALOR TOTAL	**R$ 724.525,26**	**R$ 739.062,93**	**R$ 706.583,06**

- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Ação Social;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.

DOTAÇÃO

23, 24, 47, 48, 49, 54, 55, 68, 69, 70, 92, 93, 94, 99, 100, 106, 107, 108, 118, 119, 120, 163, 164, 165, 186, 187, 188, 189, 207, 208, 209, 210, 224, 225, 226, 227, 240, 241, 242, 243, 251, 252, 253, 254, 269, 270, 271, 272, 289, 270, 299, 301, 302, 322, 323, 324, 325, 335, 336, 337, 353, 354, 355, 356, 365, 366, 367, 368, 382, 383, 384, 385, 405, 406, 407, 408, 418, 419, 420, 421, 426, 427, 428, 429, 447, 448, 449, 450, 458, 459, 460, 461, 480, 481, 482, 483, 498, 499, 500, 501, 511, 512, 513, 514, 523, 524, 525, 526, 541, 542, 543, 558, 559, 560, 561, 583, 594, 595, 596, 604, 605, 606, 607, 625, 626, 627, 674, 675, 676 e 677.

NATUREZA DA DESPESA

3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.
3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
3190.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.

❹ COMPENSAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS/ÍNDICE DE PESSOAL – CRIAÇÃO OU AUMENTO DE DESPESA –

Atenção: Este quadro deverá ser preenchido sempre que ocorrer criação ou aumento de despesa não prevista na LOA 2026 decorrente de lei ou ato administrativo normativo (art. 17) **ou** de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (art. 16) **e** para verificação do índice de pessoal quando se tratar da correspondente de despesa.

Ao Controle Interno,

Por se tratar de criação ou aumento de despesa, solicito análise e manifestação do Controle Interno acerca do ■ inciso I do § 1º do art. 16 **ou** ☐ § 2º do art. 17 quanto:

☐ Informo que não existe previsão na LOA 2026, porém com a aprovação do projeto de lei pela abertura do crédito adicioanl especial, haverá cobertura legal para despesa criada/aumentada.

■ À compensação dos efeitos financeiros da despesa criada/aumentada mediante:

☐ A despesa encontra-se parcialmente prevista na LOA 2026, LDO 2026 e PPA 2026-2029
■ A despesa encontra-se prevista na LOA 2026, LDO 2026 e PPA 2026-2029
☐ redução da despesa prevista na LOA 2026 **ou**
☐ aumento da receita **ou**
☐ utilização de recurso decorrente de superávit/saldo financeiro.

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: planejamento@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

LUCAS DE CARVALHO MELATO
Ordenador da Despesa
Data: 26/01/2026

❺	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Atenção: Este campo deverá ser preenchido **se não houver** compensação da despesa, conforme informado no item ❹	
Programa PPA:	Saldo disponível: R$
Funcional programática:	Valor previsto da despesa: R$

❻ **APROVAÇÃO**

Ao Ordenador da Despesa,

Após análise da nova ação governamental, conforme os fundamentos apresentados,

■ **Poderá** ser realizada a correspondente despesa criada/aumentada.
☐ **Não poderá** ser realizada a correspondente despesa criada/aumentada, conforme manifestação anexa.

CRISTINA DE JESUS MARQUES
Controle Interno
Data: 26/01/2026

❼ **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

Atenção: Este campo deverá ser preenchido **para qualquer despesa** criada/aumentada nos termos dos arts. 16 e 17 da LRF.

Ào Secretário Municipal de Planejamento,

Solicito confirmar se a despesa a ser criada/aumentada tem adequação com a LOA 2026 e se ela é compatível com LDO e PPA vigentes, especialmente no que se refere às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos e não infrinja qualquer de suas disposições.

■ Informo que a despesa criada/aumentada ultrapassa o exercício financeiro de 2026, portanto a mesma encontra-se consignada na LOA do exercício de 2026 e estará prevista nos próximos exercícios.

☐ A despesa criada/aumentada é incompatível com a LOA/LDO/PPA, mas está prevista no projeto de lei, ficando compatível com a LOA/LDO/PPA.

☐ Informo que a despesa criada/aumentada será compensada com o excesso de arrecadação exposto no presente impacto.

☐ Autorizo o bloqueio/suplementação do crédito orçamentário de 2026 decorrente
- ☐ da redução da despesa ofertada para compensação **ou**
- ☐ do superávit/saldo financeiro ofertado.

WUESLEY CASSIO COSTA
Contador CRCMG 127980/0-3
Data: 26/01/2026

8	APROVAÇÃO

Ao Ordenador(a) da Despesa,

☐ A despesa criada/aumentada é compatível com a LDO/PPA e está prevista no projeto de lei de abertura de crédito adicional especial, ficando compatível com a LOA.
■ A despesa criada/aumentada é compatível com a LOA/LDO/PPA.
☐ A despesa criada/aumentada é incompatível com a LOA/LDO/PPA, mas está prevista no projeto de lei, ficando compatível com a LOA/LDO/PPA.
☐ A despesa criada/aumentada é incompatível com os instrumentos de planejamento pelos fundamentos apresentados às fls. _____.
☐ Haverá o bloqueio/suplementação dos créditos orçamentários, referentes à despesa reduzida, para fins de compensação da despesa criada/aumentada.
☐ Haverá suplementação dos créditos orçamentários, por superávit, para fins de compensação da despesa criada/aumentada.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Data: 26/01/2026

9	IMPACTO FINANCEIRO

Ao Ordenador da Despesa,

A Cota Financeira solicitada:

■ Foi disponibilizada de acordo com a programação de pagamento.

☐ Não foi autorizada por falta de disponibilidade financeira.

Informo que a nova ação governamental:
■ **Poderá** ser realizada face à compatibilidade com os instrumentos de planejamento e à disponibilidade financeira devidamente atestada.
☐ **Não poderá** ser realizada face à impossibilidade de disponibilização da correspondente cota financeira.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Data: 26/01/2026

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000
Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166
E-mail: planejamento@coqueiral.mg.gov.br
CNPJ: 18.239.624/0001-21

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro, para os fins dispostos no insiso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que existem recursos disponivel para realizar o respectivo gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida no projeto de lei em anexo, o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Lucas de C. Melato

LUCAS DE CARVALHO MELATO
Ordenador da Despesa
Data: 26/01/2026